

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 124/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 11/07/2014, NOS AUTOS DE Nº 2014001197.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

FABIOLA FREITAS 70874832187, com sede na Rua Patrocinio, nº 0. Qd. 25, Lt. 14, Casa 02, Bairro Jardim Ana Lucia, Cep: 74.315-320, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.939.320/0001-41, neste ato representada pelo Sr.(a) Fabiola de Freitas, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**

II – DAS ALTERAÇÕES:

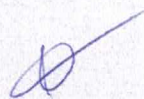
II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação** por mais 12 (doze) meses, da contratação dos serviços especializados de manutenção e reparos de macas e cadeiras de rodas do Hospital Alberto Rassi - HGG, visando atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921 e demais obrigações constantes do Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO) do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 11/07/2014 – Contrato nº 109/2014, autos 2014001197, Pedido de Cotação nº 106/2014.

II.II – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/07/2016 e findando-se em 10/07/2017.

III - DA RATIFICAÇÃO:





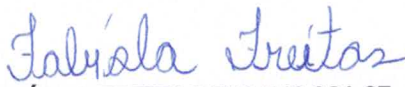
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu primeiro termo aditivo, ambos constantes dos Autos nº 2014001197 – Pedido de Cotação Eletrônica nº 106/2014, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, 05 de Julho de 2016.


**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
CONTRATANTE**


**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**


**FABÍOLA FREITAS 708.748.321-87
CNPJ/MF Nº 16.939.320/0001-41
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

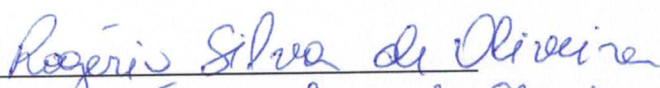
1ª


NOME: ALEXSANDRO JORGE LIMA

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª


NOME: Rogério Silva de Oliveira

RG/CI: 3252355 DGPC GO

CPF/MF: 881 435 541-04